



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CONTRATO Nº 153/2022

DISPENSA Nº 020/2022/FMSB

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito, Senhor LEVI MARQUES DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 947.661.007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SPTC/ES, residente e domiciliado na cidade de Brejetuba/ES, CEP: 29630-000 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua João Olinto Badaró, 20 – centro – Brejetuba(ES), inscrito no CNPJ sob o Nº 14.485.952/0001-57, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Bruna Teixeira de Souza, Secretária Municipal de Saúde de Brejetuba(ES) inscrita no CPF sob o nº101.038.827-40, residente e domiciliado em Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e de outro a empresa **VIAFOR VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sobre o n.º 31.791.890/0003-92, situado a Rua Humberto Martins de Paula – Enseada do Suá na cidade de Vitória(ES) CEP 29.050-225, aqui denominado **CONTRATADA**, de conformidade com a licitação na modalidade de Dispensa de licitação nº 020/2022, julgada em 24/10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de primeira revisão, visando atender as exigências da fabricante FORD do veículo Van adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba(ES), com fulcro no art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93.

ITEM	UND	QTE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	HS	01	Serviço de mão de obra – mecânico – por hora	256,4000	256,40
02	UN	01	Elemento GK27/9365/A	275,0000	275,00
03	L	10	Óleo motor MC 5W330 VAN TRANSIT	51,0000	510,00
04	UN	01	Filtro de óleo GK2Z/6731/A VAN TRANSIT	93,6000	93,60
			TOTAL		1.135,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

A vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância global de **R\$ 1.135,00** (hum mil cento e trinta e cinco reais), que será pagos de conformidade com a apresentação da Nota Fiscal.

CLAUSULA QUARTA: O Contrato deve observar as exigências e orientações levantadas pela Secretaria de Saúde.

CLAUSULA QUINTA: Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- Efetuar os pagamentos nas datas estipuladas;
- Fiscalizar a execução deste contrato;

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CONTRATADA:

- Executar o objeto do presente contrato;
- Acatar as determinações da contratante.

CLAUSULA SEXTA: Os recursos financeiros serão os constantes das seguintes fichas do orçamento de 2022:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Ficha	Proj.	Origem	Prot. N°	Ativ.
02.001	33.90.30	77	2080	Secretaria de Saúde.	4003/2022	2022
02.001	33.90.39	79	2080	Secretaria de Saúde.	4003/2022	2022

CLAUSULA SETIMA: O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecida sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLAUSULA OITAVA: Este Contrato poderá rescindir-se:

- Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- Por ato unilateral do Contratante ou do Contratado, observados os preceitos legais;
- Por acordo entre os contratantes, caso em que, poderá ser dispensado o pagamento da multa rescisória prevista na Cláusula 9ª.

CLAUSULA NONA: A suspensão ou rescisão deste contrato, pelas partes, acarretará a parte infratora uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Brejetuba, 24 de outubro de 2022.

..... Levi Marques de Souza Prefeito Municipal Contratante VIAFOR VEÍCULOS LTDA Contratada
--	--

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____